



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1028 • Quinta -Feira, 23 de Agosto de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1503/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ORDILEI SOUZA RODRIGUES**, matrícula 2661, Trabalhador Braçal, do Nível I, Classe C, para Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 17/07/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3696 de 30/07/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1504/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3696 de 30/07/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível /Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2661	Ordilei Souza Rodrigues	Trabalhador Braçal Nível I/Classe D	17/07/2013 a 16/07/2018	17/07/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2018.

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação do Desporto (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Plínio Valejo De Goes

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1520/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **DEJANIRA PEREIRA AVALO**, matrícula 6060, Gari, do Nível I, Classe B, para Nível I, Classe C, lotada no Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 24/04/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3725 de 31/07/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1521/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado no Gabinete do Prefeito, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3725 de 31/07/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível /Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6060	Dejanira Pereira Avalo	Gari Nível I/Classe C	24/04/2013 a 23/04/2018	24/04/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 1522/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **CARLOS ALEXANDRE CARDOZO FERREIRA**, matrícula 6149, Vigia, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 13/06/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3726 de 31/07/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1523/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3726 de 31/07/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível /Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6149	Carlos Alexandre Cardozo Ferreira	Vigia Nível III/Classe C	13/06/2013 a 12/06/2018	8 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1542/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **WANDERLÉIA JOSÉ DIAS DE CARVALHO**, matrícula 2680, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe C, para Nível IV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01/08/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3774 de 02/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1543/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3774 de 02/08/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível /Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2680	Wanderléia José Dias de Carvalho	Agente Administrativo Nível IV/Classe D	01/08/2013 a 31/07/2018	8 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1553/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Designar, **RUBIA MARA ARAMBURU**, matrícula 2711, para o cargo de Coordenadora Pedagógica no CAIC Antônio Pace, Símbolo CPM-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01 de agosto de 2018, em conformidade com a CI nº 172/2018/NPCR/SEMED de 08 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1572/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ROGÉRIO REZENDE MEDEIROS**, matrícula 6239, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe B, para Nível IV, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 05/08/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3850 de 06/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1573/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3850 de 06/08/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível /Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6239	Rogério Rezende Medeiros	Agente Administrativo	05/08/2013 a 04/08/2018	8 5%

		Nível IV/Classe C		
--	--	-------------------	--	--

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1575/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3980 de 09/08/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível /Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0764	Nelson Gonçalves Estadulho	Técnico em Contabilidade Nível IV/Classe G	03/01/2011 a 02/01/2016	6 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1578/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ABEL CONCEIÇÃO MEDEIRA**, matrícula 6201, Trabalhador Braçal, do Nível I, Classe B, para Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 11/07/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3910 de 08/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1579/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3910 de 08/08/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível /Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual

6201	Abel Conceição Medeira	Trabalhador Braçal Nível I/Classe C	11/07/2013 a 10/07/2018	11/07/2018 5%
------	------------------------	--	-------------------------	------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1580/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **SILMARA QUEIRÓZ CÂNEPA BRASILIENSE**, matrícula 18141, Atendente Social, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter apresentado Diploma/Histórico Escolar do curso Superior em Geografia Bacharelado, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Aquidauana/MS-CPAQ, concluído em 2018, com validade a contar de 01/09/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3949 de 09/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1582/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3512 de 13/07/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível /Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
3971	Cleber Cesar Gamarra do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde Nível IV/Classe C	01/02/2006 a 31/01/2011	01/02/2011 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1583/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, e art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003,

RESOLVE:

Conceder, Abono de Permanência à servidora, **MARIA FÁTIMA DA SILVA PORTES**, matrícula 0057, Agente Administrativo, Nível IV, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, equivalente ao valor da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com validade a contar de 01/08/2018, em

conformidade com o Processo Administrativo nº 3660/2018, de 25/07/2018 e Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1585/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 004/2018 de 15/02/2018,

RESOLVE:

Convocar os servidores efetivos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para ministrarem aulas temporárias nas escolas da Rede Municipal de Ensino no 2º Semestre do ano letivo de 2018, em conformidade com a CI nº 177/2018/NPCR/SEMED de 14 de agosto de 2018:

MAT.	PROFESSOR	LOTAÇÃO	C/H a ser convocado	PERÍODO
7689	Cristiane Aparecida de Arruda	CMEI Emília Alves Nogueira	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
13673	Cicero Domingos dos Santos	EMP Pantaneira - N.E.Santana	10 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
5037	Debora Braga De Arruda Viêdes	EM Visconde de Taunay	06 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
13740	Denilson Jara Ferreira	EMP Pantaneira – Núcleo Escolar Escolinha da Alegria	20 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
13636	Denise Francisco Augusto da Silva	EMI Francisco Farias	12 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
13633	Eliene de Carvalho Pereira	EM Ada Moreira Barros	20 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
303	Elvira Herculano Marques de Almeida	CMEI Dona Mafalda	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
7690	Ester Nubia Aparecida Cabral	CMEI Emília Alves Nogueira	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
365	Enilda Dias	EMPI Lutuma Dias	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
13643	Fabiana Aparecida Vaz Benevides	CMEI Bezerra de Menezes	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
2137	Fernanda Santana Proença	CMEI Dona Mafalda	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
13631	Fernando Brunet de Freitas	EM Erso Gomes, EM Franklin Cassiano.	12 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
307	Francisca Alves Cabral	CMEI Leonor Garcia	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018

5123	Geni Martins Mesquita	EM Antônio Santos Ribeiro	02 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
6210	Inês Ferreira de França Silva	CAIC Antônio Pace	20 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
5126	Ingrid de Almeida Xavier Gonçalves	CMEI. Dona Mafalda	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
13629	Jessica dos Santos Zanesco	NE Joaquim Alves Ribeiro/ CAIC Antônio Pace	05 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
386	Josefa Cabral dos Gomes Santos	EM Erso Gomes	01 h/a	01/08/18 a 14/12/2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1586/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 004/2018 de 15/02/2018,

RESOLVE:

Convocar os servidores efetivos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para ministrarem aulas temporárias nas escolas da Rede Municipal de Ensino no 2º Semestre do ano letivo de 2018, em conformidade com a CI nº 177/2018/NPCR/SEMED de 14 de agosto de 2018:

MAT.	PROFESSOR	LOTAÇÃO	C/H a ser convocado	PERÍODO
14	Luiz Eugenio de Arruda	EM Erso Gomes	01 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
13644	Luiz Pires Junior	CMEI Valdir CathCart e CMEI Leonor Garcia	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
6013	Luciano Araújo Boia	EM CAIC Antônio Pace	20 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
13627	Luciana dos Santos Silveiro	EM Ada Moreira Barros	08 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
6092	Lucimara Cavalcante de Souza	CMEI Dona Mafalda	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
318	Lilian Maria da Silva Mareco	CMEI Bezerra de Menezes	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
2775	Marcia Cabreira Lopes	CMEI Valdir CathCart Ferreira	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
2255	Marcia Rejane da Silva Lemos	CMEI José Lopes	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
6139	Mariney Aparecida Leite Queiroz	CMEI Andrea Pace	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
13735	Maristela Aparecida	EM Ada Moreira Barros	10 h/a	01/08/18 a 14/12/2018

	Nascimento Souza Plácido			
409	Maria José do Espírito Santos Torres	EM Erso Gomes	20 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
13628	Maria Rita dos Inácio Santos	CMEI Leonor Garcia	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
425	Melchior da Silva Duarte	CAIC Antônio Pace	01 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
2235	Michele Gavino Dantas Coutinho	EMIP Lutuma Dias	04 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
428	Neide Pereira Loureiro	EM Erso Gomes	20 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
6218	Natalina Aparecida dos Santos	CMEI Valdir CarthCart Ferreira	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
431	Nilza Antônio Leite	EMIP General Rondon	20 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
13624	Orlando George de Almeida	Caic-Antonio Pace	08 h/a	09/08/2018 a 14/12/2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1587/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 004/2018 de 15/02/2018,

RESOLVE:

Convocar os servidores efetivos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para ministrarem aulas temporárias nas escolas da Rede Municipal de Ensino no 2º Semestre do ano letivo de 2018, em conformidade com a CI nº 177/2018/NPCR/SEMED de 14 de agosto de 2018:

MAT.	PROFESSOR	LOTAÇÃO	C/H a ser convocado	PERÍODO
6097	Quirina Luzia Martinez	EM Erso Gomes	20 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
329	Raquel da Silva Magalhães Ravaglia	EM Marisa N.R.Scaff	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
5068	Renata da Cruz Silva	EM Erso Gomes	20 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
13623	Renan Ferrari Pereira	EM Pantaneira N.E.Santan a	10 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
5079	Ronaldo Alves da Silva	EM Erso Gomes CMEI:Emilia A.Nogueira CMEI Valdir CathCart	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
5156	Rosilene Amorim Ramos	EM Erso Gomes /EM Antônio Santos Ribeiro	13 h/a	01/08/18 a 14/12/2018

440	Rosana Gomes de Lima	EMIP Lutuma Dias	07 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
2711	Rubia Mara Aramburu	CAIC Antônio Pace	20 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
13896	Rubens Mosciaro de Pinho	EM Ada Moreira Barros	17 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
6291	Tito Margarejo	EM Erso Gomes/EM Franklin Cassiano	11 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
7688	Tereza Teodoro da Silva	CMEI Andrea Pace	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
6050	Walquiria Oliveira Brito	CMEI Leonor Garcia	20 h/a	01/08/18 a 07/12/2018
22	Wilson de Carvalho Nogueira	EM Franklin Cassiano	01 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
13618	Vanda Suely da Silva	EM Erso Gomes	20 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
13	Tatiana Dias da Silva	EMIP Lutuma Dias	02 h/a	01/08/18 a 14/12/2018
385	José Tiemitu Midoguti	EM Erso Gomes	04 h/a	01/08/2018 a 30/11/2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no dia **12 de setembro de 2018, às 08h00min**, a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “**menor preço**”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a continuidade da Pavimentação Asfáltica da Avenida Mato Grosso do Sul e Antônio Gonçalves, localizadas no Bairro Nova Aquidauana - Contrato de Repasse 0317.205-76/2009/MCidades (Siconv nº 719819), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e seus anexos.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana-MS, 22 de agosto de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no dia **13 de setembro de 2018, às 08h00min**, a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “**menor preço**”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma do prédio das ESF's: Tiago Bogado Figueiredo e João André Madsen, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária, conforme consta no Projeto/Memorial Descritivo, Anexo I, parte integrante do presente edital, nos termos do edital e seus anexos.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana-MS, 22 de agosto de 2018

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 27/06/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Aos treze dias de agosto de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.396.672/0001-51, estabelecida na Rua Pontalina, nº 171, Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.060-540, neste ato representado por **Osley Jhony dos Santos Muniz**, com CPF nº 038.408.821-09; **C.L.R COMERCIAL LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida Joaquim Manoel de Carvalho, nº 250, Vila Quito, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.005-580, neste ato representada por **Edson Barbosa Viana**, com CPF nº 966.245.401-25; **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.069.066/0001-57, estabelecida na Rua Vicente Celestino, nº 502, Bairro Jardim Horizonte, na cidade de Alvares Machado – SP, CEP 19.160-000, neste ato representada por **José Antônio da Silva Pereira**, com CPF nº 637.093.411-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 83/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 49/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a aquisição futura de fraldas para atendimento de pacientes cadastrados nos ESF'S e no serviço de atendimento domiciliar, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio de e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Depósito Central situado na Rua Giovanni Toscano de Brito nº 1276, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com

as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 793.660,00 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n.º 2.097/2009 e Lei Municipal n.º 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

C.L.R COMERCIAL LTDA - EPP
Detentora da Ata

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Detentora da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO**Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2018**

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 027/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar a Servidora Yasmin Timóteo dos Santos CPF nº 022.316.271-08 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 13 de agosto de 2018

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Yasmin Timóteo dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/5

Processo / Ano: 83/2018 Processo Administrativo: Total dos Itens Vencedores: 793.660,00
Licitação.....: 49/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE FRaldas PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES CADASTRADOS NOS ESF'S E NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3080346 - FRALDA INFANTIL - EXG - PACOTE COM 24 UNIDADES - Unidade: PC								
2975	C.L.R COMERCIAL LTDA	Panther	1.000,000	0,0000	11,8000	11.800,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		1.000,000	0,0000	11,9000	11.900,00	Perdeu	2
1530	OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	BABY CHICK	1.000,000	0,0000	14,1200	14.120,00	Perdeu	3
4110	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1.000,000	0,0000	15,0200	15.020,00	Desclassif.	0
3349	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	DRY INFANTIL	1.000,000	0,0000	15,0800	15.080,00	Desclassif.	0
2458	ODONTOMED CANAA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	15,4500	15.450,00	Desclassif.	0
3083	EFICAZ LOGI COM. DE PROD DE LIMP. E E DESC. EIRELI	DESCARPACK	1.000,000	0,0000	16,1200	16.120,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DESCARPACK	1.000,000	0,0000	16,3000	16.300,00	Desclassif.	0
4051	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	17,4500	17.450,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 3080347 - FRALDA INFANTIL - TAM G - PACOTE COM 12 UNIDADES - Unidade: PC								
2975	C.L.R COMERCIAL LTDA	Panther	1.000,000	0,0000	5,5000	5.500,00	Venceu	1 *****
1530	OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	BABY CHICK	1.000,000	0,0000	5,6900	5.690,00	Perdeu	2
3349	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	DRY INFANTIL	1.000,000	0,0000	6,6000	6.600,00	Perdeu	3
4110	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2458	ODONTOMED CANAA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	6,7500	6.750,00	Desclassif.	0
3083	EFICAZ LOGI COM. DE PROD DE LIMP. E E DESC. EIRELI	DESCARPACK	1.000,000	0,0000	6,8800	6.880,00	Desclassif.	0
4051	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	6,8900	6.890,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DESCARPACK	1.000,000	0,0000	7,0000	7.000,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		1.000,000	0,0000	12,4900	12.490,00	Desclassif.	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1.000,000	0,0000	15,0200	15.020,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 3080348 - FRALDA INFANTIL - TAM M - PACOTE COM 15 UNIDADES - Unidade: PC								
2975	C.L.R COMERCIAL LTDA	Panther	1.000,000	0,0000	6,5800	6.580,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 83/2018 Processo Administrativo: 793.660,00
 Licitação.....: 49/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES CADASTRADOS NOS ESF'S E NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 3080348 - FRALDA INFANTIL - TAM M - PACOTE COM 15 UNIDADES - Unidade: PC								
1530	OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	BABY CHICK	1.000,000	0,0000	6,5900	6.590,00	Perdeu	2
4051	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	7,2700	7.270,00	Perdeu	3
3349	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	DRY INFANTIL	1.000,000	0,0000	7,3000	7.300,00	Perdeu	4
4110	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2458	ODONTOMED CANAA LTDA - ME.		1.000,000	0,0000	7,5000	7.500,00	Desclassif.	0
3083	EFICAZ LOGI COM. DE PROD DE LIMP. E E DESC. EIRELI	DESCARPACK	1.000,000	0,0000	7,9800	7.980,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DESCARPACK	1.000,000	0,0000	8,1500	8.150,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		1.000,000	0,0000	12,4900	12.490,00	Desclassif.	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1.000,000	0,0000	15,0200	15.020,00	Desclassif.	0

Item.....: 4 - 3080349 - FRALDA INFANTIL - TAM P - PACOTE COM 24 UNIDADES - Unidade: PC								
2458	ODONTOMED CANAA LTDA - ME.		1.000,000	0,0000	9,5000	9.500,00	Ex-vencedor	1 *****
4051	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	9,6800	9.680,00	Venceu	2
3349	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	DRY INFANTIL	1.000,000	0,0000	9,7000	9.700,00	Perdeu	3
1530	OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	BABY CHICK	1.000,000	0,0000	10,1000	10.100,00	Perdeu	4
4110	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3083	EFICAZ LOGI COM. DE PROD DE LIMP. E E DESC. EIRELI	DESCARPACK	1.000,000	0,0000	11,0800	11.080,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DESCARPACK	1.000,000	0,0000	11,2500	11.250,00	Desclassif.	0
2975	C.L.R. COMERCIAL LTDA	Panther	1.000,000	0,0000	12,1000	12.100,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		1.000,000	0,0000	12,4900	12.490,00	Desclassif.	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1.000,000	0,0000	15,0200	15.020,00	Desclassif.	0

Item.....: 5 - 3080285 - FRALDA GERIATRICA - TAM - G - PACT COM 08 UNIDADES - Unidade: PC								
2458	ODONTOMED CANAA LTDA - ME.		50.000,000	0,0000	7,8000	390.000,00	Ex-vencedor	1 *****
3349	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	MARDAM	50.000,000	0,0000	7,9500	397.500,00	Venceu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 83/2018 Processo Administrativo: 793.660,00
 Licitação.....: 49/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES CADASTRADOS NOS ESF'S E NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 3080285 - FRALDA GERIATRICA - TAM - G - PACT COM 08 UNIDADES - Unidade: PC								
4110	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		50.000,000	0,0000	9,2000	460.000,00	Perdeu	3
4051	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50.000,000	0,0000	9,8000	490.000,00	Desclassif.	0
1530	OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CONFIARE	50.000,000	0,0000	10,3500	517.500,00	Desclassif.	0
2975	C.L.R. COMERCIAL LTDA	Descarpac	50.000,000	0,0000	10,5000	525.000,00	Desclassif.	0
3083	EFICAZ LOGI COM. DE PROD DE LIMP. E E DESC. EIRELI	DESCARPACK	50.000,000	0,0000	12,0900	604.500,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DESCARPACK	50.000,000	0,0000	12,4200	621.000,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		50.000,000	0,0000	12,9800	649.000,00	Desclassif.	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		50.000,000	0,0000	18,3500	917.500,00	Desclassif.	0

Item.....: 6 - 3080544 - FRALDA GERIATRICA TAM. P - Unidade: PC								
2458	ODONTOMED CANAA LTDA - ME.		500,000	0,0000	7,0000	3.500,00	Ex-vencedor	1 *****
4110	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		500,000	0,0000	8,0000	4.000,00	Ex-vencedor	2
3349	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	MARDAM	500,000	0,0000	8,2000	4.100,00	Venceu	3
4051	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	8,4200	4.210,00	Desclassif.	0
1530	OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CONFIARE	500,000	0,0000	9,1500	4.575,00	Desclassif.	0
2975	C.L.R. COMERCIAL LTDA	Descarpac	500,000	0,0000	10,5000	5.250,00	Desclassif.	0
3083	EFICAZ LOGI COM. DE PROD DE LIMP. E E DESC. EIRELI	DESCARPACK	500,000	0,0000	11,9800	5.990,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DESCARPACK	500,000	0,0000	12,1900	6.095,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		500,000	0,0000	12,9800	6.490,00	Desclassif.	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		500,000	0,0000	18,3500	9.175,00	Desclassif.	0

Item.....: 7 - 3080284 - FRALDA GERIATRICA - TAM - M - PACT COM 08 UNIDADES - Unidade: PC								
2458	ODONTOMED CANAA LTDA - ME.		30.000,000	0,0000	7,8000	234.000,00	Ex-vencedor	1 *****
4051	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30.000,000	0,0000	7,8500	235.500,00	Venceu	2
3349	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	MARDAM	30.000,000	0,0000	7,9500	238.500,00	Perdeu	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 83/2018 Processo Administrativo: 793.660,00
 Licitação.....: 49/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES CADASTRADOS NOS ESF'S E NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 3080284 - FRALDA GERIATRICA - TAM - M - PACT COM 08 UNIDADES - Unidade: PC								
4110	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		30.000,000	0,0000	8,4000	252.000,00	Perdeu	4
1530	OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CONFIARE	30.000,000	0,0000	9,9500	298.500,00	Desclassif.	0
2975	C.L.R COMERCIAL LTDA	Descarpack	30.000,000	0,0000	10,5000	315.000,00	Desclassif.	0
3083	EFICAZ LOGI COM. DE PROD DE LIMP. E E DESC. EIRELI	DESCARPACK	30.000,000	0,0000	11,9800	359.400,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DESCARPACK	30.000,000	0,0000	12,1900	365.700,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		30.000,000	0,0000	12,9800	389.400,00	Desclassif.	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		30.000,000	0,0000	18,3500	550.500,00	Desclassif.	0

Item.....: 8 - 3080546 - FRALDA GERIÁTRICA TAM. EXG - Unidade: PC								
2458	ODONTOMED CANAA LTDA - ME.		15.000,000	0,0000	8,1000	121.500,00	Ex-vencedor	1 *****
3349	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	MARDAM	15.000,000	0,0000	8,2000	123.000,00	Venceu	2
4110	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		15.000,000	0,0000	10,4000	156.000,00	Perdeu	3
4051	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		15.000,000	0,0000	10,4100	156.150,00	Desclassif.	0
2975	C.L.R COMERCIAL LTDA	Descarpack	15.000,000	0,0000	10,5000	157.500,00	Desclassif.	0
1530	OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CONFIARE	15.000,000	0,0000	11,4500	171.750,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		15.000,000	0,0000	12,9800	194.700,00	Desclassif.	0
3083	EFICAZ LOGI COM. DE PROD DE LIMP. E E DESC. EIRELI	DESCARPACK	15.000,000	0,0000	12,9900	194.850,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DESCARPACK	15.000,000	0,0000	13,1500	197.250,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 83/2018 Processo Administrativo: 793.660,00
 Licitação.....: 49/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES CADASTRADOS NOS ESF'S E NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 3080546 - FRALDA GERIÁTRICA TAM. EXG - Unidade: PC								
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		15.000,000	0,0000	18,3500	275.250,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/...../.....

Texto "Assinatura do Responsavel" -

LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 83/2018 Data do Processo: 08/06/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	Folha: 1/1

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 83/2018
b) Licitação Nr.: 49/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/08/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES CADASTRADOS NOS ESF'S E NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:
- | | Qtde de Itens | Média Descoto (%) | (em Reais R\$)
Total dos Itens |
|--|---------------|-------------------|-----------------------------------|
| - 003349 - BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 3 | 0,0000 | 524.600,00 |
| - 002975 - C.L.R COMERCIAL LTDA | 3 | 0,0000 | 23.880,00 |
| - 004051 - OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2 | 0,0000 | 245.180,00 |
| | 8 | | 793.660,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**

CELEBRADO EM: 20/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP.

OBJETO: Aquisição de material permanente por meio do convênio nº 28162/2018 entre a Prefeitura de Aquidauana e Governo do Estado MS para compra 30 tenda sanfonada 3x3, 01 tenda piramidal 10x10, 98 mesas de plástico 70x70 branca e cadeiras de plástico branca.

VALOR: R\$ 15.686,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 12.05 23.695.0223 2.067 4.90.52.00.00 000024

PRAZO: O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura até 20/08/2018.

GESTOR DO CONTRATO: Humberto Antonio Fleitas Torres.

FISCAL DO CONTRATO: Clovis Pacheco.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP e Humberto Antonio Fleitas Torres.

SINPRECAM

ATA DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

Passados vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dezessete horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana, doravante SINPRECAM, sito à Rua Oscar Trindade de Barros, 285, Bairro da Serraria, da cidade de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul, estiveram reunidos os Membros da Comissão Eleitoral, criada através da Portaria 04/2018/SINPRECAM, para tratarem de assuntos relacionados ao processo eleitoral 2018: inscrição das Chapas, homologação ou não. A Presidente da Comissão Eleitoral, Senhora Flávia dos Santos Freitas iniciou os trabalhos e comunicou que o Senhor Anderson Gonçalves da Silva iria secretariar o encontro. Ato contínuo, a Presidente da Comissão determinou que ficasse registrado em Ata que, durante o prazo de inscrição de Chapas, que seria na data de hoje, das 16:00h até as 17:00h, a Comissão deliberou, pelo bom senso, extraordinariamente e unicamente, que estenderia o prazo para inscrição da Chapa do Senhor Euclides Fernandes Braga Casanova, na condição de Presidente, desta Chapa, por, no ato da inscrição, não apresentar comprovante de quitação com a Tesouraria do SINPRECAM. Este prazo foi prorrogado por 24 horas, portanto terá até às 16:30h de amanhã, 22 de agosto de 2018, para inscrição da Chapa com toda a documentação exigida em Estatuto e no Edital. Outra Chapa inscrita foi do Senhor Enio Penaço que registrou com o nome de "Juntos somos mais fortes". A Comissão analisou a documentação apresentada pela Chapa, para averiguar se atende ao estipulado no Estatuto do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana - SINPRECAM, que diz: "Art. 24 - Só poderá votar o sócio que tiver ingressado no Sindicato 06 (seis) meses antes da realização das eleições e ser votado aquele que tiver no mínimo 1(um) ano de filiação, sendo obrigatório a apresentação da carteira de sócio ou comprovante de quitação com a tesouraria do Sindicato"; "Art. 26 - As chapas concorrentes deverão ser registradas na sede do Sindicato no prazo máximo de 10(dez) dias antes da data da realização das eleições: § 1º As chapas só poderão ser inscritas se completas de requerimento, em duas vias, assinada por todos os seus integrantes, anexado de documentos que comprovem o tempo de filiação do Associado"; e em atendimento ao "Art. 27 - No encerramento do prazo para o registro de chapas a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente consignado em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos". De posse da documentação, a Comissão encontrou: o pedido de registro da Chapa, intitulada "Juntos somos mais forte", requerimento assinado em duas vias (uma foi entregue para o Presidente da Chapa), com assinatura de todos os Membros, a solicitação, por escrito, do Presidente, da Chapa, ao Tesoureiro Geral do SINPRECAM, pedindo informações se os Integrantes da Chapa estavam em dia com a Tesouraria do Sindicato, ofício n.º 278/2018/SINPRECAM, em que o Senhor Lindinaldo João da Costa, Tesoureiro Geral, confirma que todos os Membros estão quites com a Tesouraria e, inclusive, anexou, espelho de desconto de todos os Filiados ao SINPRECAM, destacando com marca texto os elencados na Chapa, do mês de julho de 2018 e julho de 2017, onde os nomes constavam nessas duas relações e, portanto, possuem 1 (um) ano de Filiação no mínimo. Logo, o entendimento da Comissão Eleitoral é pela HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA "JUNTOS SOMOS MAIS FORTES" por atender toda as exigências do Edital n.º 01/2018/COMISSÃO DO SINPRECAM e Estatuto do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana - SINPRECAM. Nesta deliberação, os trabalhos foram encerrados. (Aquidauana-MS, 21 de agosto de 2018)

COMISSÃO ELEITORAL



FLÁVIA DOS SANTOS FREITAS



ANDERSON GONÇALVES DA SILVA



VALDERCI PEREIRA DOS SILVA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

Passados vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dezessete horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana, doravante SINPRECAM, sito à Rua Oscar Trindade de Barros, 285, Bairro da Serraria, da cidade de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul, estiveram reunidos os Membros da Comissão Eleitoral, criada através da Portaria 04/2018/SINPRECAM, para tratarem de assuntos relacionados ao

processo eleitoral 2018: inscrição das Chapas, homologação ou não. A Presidente da Comissão Eleitoral, Senhora Flávia dos Santos Freitas iniciou os trabalhos e comunicou que o Senhor Anderson Gonçalves da Silva iria secretariar o encontro. Ato contínuo lembrou que na data de ontem, a Comissão deliberou pela prorrogação do prazo de inscrição da Chapa do Senhor Euclides Fernandes Braga Casanova para data de hoje. Às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, compareceu perante esta Comissão o Senhor Euclides Fernandes Braga Casanova protocolando o requerimento de inscrição da Chapa denominada "Independente". De posse da documentação, a Comissão encontrou o pedido de registro da Chapa, intitulada "Independente". O requerimento assinado em duas vias (uma foi entregue para o Presidente da Chapa), com assinatura de todos os Membros, parte de um Ofício assinado pelo atual Tesoureiro Geral do SINPRECAM, Senhor Lindinaldo João da Costa, que atestou que os 14 (quatorze) nomes listados pelo Senhor Euclides Fernandes Braga Casanova estavam em dia com a Tesouraria do Sindicato. A Comissão Eleitoral resolve: **INDEFERIR** a inscrição da Chapa denominada "Independente" pelas seguintes razões: **a)** A servidora inativa Marilza Rocha Mengual inscrita para o cargo de Suplente, não compõe o quadro de Filiados deste Sindicato, conforme se observa na anexa certidão fornecida pela Direção do SINPRECAM. É indene de dúvida que o art. 24, do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana - SINPRECAM, estabelece que "só poderá votar o sócio que tiver ingressado no Sindicato 06 (seis) meses antes da realização das eleições e ser votado aquele que tiver no mínimo 1(um) ano de filiação, sendo obrigatório a apresentação da carteira de sócio ou comprovante de quitação com a tesouraria do Sindicato". Sendo assim, a Chapa "Independente" por não atender o mencionado dispositivo legal, ao inscrever indivíduo não filiado ao Sinprecam, acabou por inviabilizar toda a Chapa, como dito, pelo desrespeito ao art. 24, da regra estatutária; **b)** a Resolução n.º 01/2018 estabeleceu que: "cada Chapa, a ser inscrita, em 21 de agosto de 2018, com documentação, que será entregue das 16:00h às 17:00h, na Sede do SINPRECAM, tenha em sua composição 5 (cinco) Suplentes inscritos para a Diretoria Central e 2 (dois) Suplentes inscritos para o Conselho Fiscal", totalizando 7 (sete) Suplentes. Pois bem, da análise minuciosa do requerimento de inscrição da Chapa "Independente", percebe-se a inscrição pela mesma, de apenas 03 (três) Suplentes e, não os 05 suplentes exigidos para a Diretoria Central e 02 (dois), para o Conselho Fiscal, conforme o dispositivo acima citado. Como se não bastasse, a referida Chapa sequer informou para quais cargos os suplentes estavam concorrendo, como sendo, para Diretoria Central (05) ou Conselho Fiscal (02). Por fim, tendo em vista que apenas uma das duas Chapas inscritas encontra-se regular, **RATIFICA-SE** a HOMOLOGAÇÃO da CHAPA "JUNTOS SOMOS MAIS FORTES", em virtude da mesma atender todas as exigências do Edital n.º 01/2018 e, da Resolução 01/2018, bem como, do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana - SINPRECAM. Nesta deliberação, os trabalhos foram encerrados. (Aquidauana-MS, 22 de agosto de 2018)

COMISSÃO ELEITORAL



FLÁVIA DOS SANTOS FREITAS



ANDERSON GONÇALVES DA SILVA



VALDERCI PEREIRA DOS SILVA

CERTIDÃO

A pedido da Senhora Flávia dos Santos Freitas, Presidente da Comissão Eleitoral do SINPRECAM 2018, certificamos para os devidos fins de direito, que a Servidora Inativa Marilza Rocha Mengual não é Filiada ao Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana - SINPRECAM.

Por ser verdade, assinamos a presente certidão.

Aquidauana-MS, 22 de agosto de 2018.


ENIO PENAÇO GOES
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 03/2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – SINPRECAM - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESPEITANDO O QUE ESTÁ REGISTRADO NA ATA DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS E DE ACORDO COM ESTATUTO SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA E CÂMARA DE AQUIDAUANA - SINPRECAM ART. 24, ART. 25, ART. 26, § 1.º, § 2.º, ART. 27, ART. 28, §1.º,

RESOLVE:

I – Homologar a inscrição da Chapa “**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**” em virtude da mesma atender todas as exigências do Edital n.º 01/2018 e, da Resolução 01/2018, bem como, do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana - SINPRECAM.

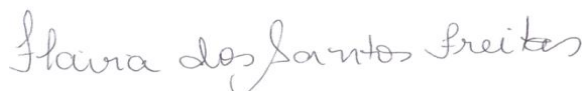
II – Indeferir a inscrição da Chapa “**INDEPENDETE**” pelas seguintes razões:

a) A servidora inativa Marilza Rocha Mengual inscrita para o cargo de Suplente, não compõe o quadro de Filiados deste Sindicato, conforme se observa na anexa certidão fornecida pela Direção do SINPRECAM. É indene de dúvida que o art. 24, do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana - SINPRECAM, estabelece que “**só poderá votar o sócio que tiver ingressado no Sindicato 06 (seis) meses antes da realização das eleições e ser votado aquele que tiver no mínimo 1(um) ano de filiação, sendo obrigatório a apresentação da carteira de sócio ou comprovante de quitação com a tesouraria do Sindicato**”. Sendo assim, a Chapa “**Independente**” por não atender o mencionado dispositivo legal, ao inscrever indivíduo não filiado ao Sinprecam, acabou por inviabilizar toda a Chapa, como dito, pelo desrespeito ao art. 24, da regra estatutária;

b) a Resolução n.º 01/2018 estabeleceu que: “**cada Chapa, a ser inscrita, em 21 de agosto de 2018, com documentação, que será entregue das 16:00h às 17:00h, na Sede do SINPRECAM, tenha em sua composição 5 (cinco) Suplentes inscritos para a Diretoria Central e 2 (dois) Suplentes inscritos para o Conselho Fiscal**”, totalizando 7 (sete) Suplentes. Pois bem, da análise minuciosa do requerimento de inscrição da Chapa “**Independente**”, percebe-se a inscrição pela mesma, de apenas 03 (três) Suplentes e, não os 05 suplentes exigidos para a Diretoria Central e 02 (dois), para o Conselho Fiscal, conforme o dispositivo acima citado. Como se não bastasse, a referida Chapa sequer informou para quais cargos os suplentes estavam concorrendo, como sendo, para Diretoria Central (05) ou Conselho Fiscal (02).

III – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA – MS, 22 DE AGOSTO DE 2018



FLÁVIA DOS SANTOS FREITAS
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria N.º 04/2018/SINPRECAM



ANDERSON GONÇALVES DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral
Portaria N.º 04/2018/SINPRECAM



VALDERCI PEREIRA DOS SANTOS
Membro Comissão Eleitoral
Portaria N.º 04/2018/SINPRECAM